



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

EDITAL 053/2017
PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS
PIBEX e PIBEX Jr.

A **DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO**, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.328, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente Edital, para a seleção de projetos para os Programas Institucionais de Bolsas de 2018 (PIBEX e PIBEX Jr.) do IFMG - Campus Ouro Preto e atendidos os prazos estabelecidos no **Anexo I** - Calendário do Edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. São objetivos do Programa de Bolsas (PIBEX e PIBEX Jr.) do IFMG - Campus Ouro Preto:

- Incentivar ações que promovam a interação entre ensino, inovação, pesquisa com a extensão.
- Estimular o desenvolvimento sustentável, local e regional, através de projetos que potencializem a transformação da realidade econômica, social e ambiental e favoreçam a complementação da formação social, humana, cultural, esportiva, científica, tecnológica e profissional dos envolvidos.
- Contribuir para a formação de recursos humanos para atuação na extensão e/ou em outras atividades profissionais.
- Estimular os orientadores a envolver alunos nas atividades extensionistas e desenvolvimento tecnológico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

- Promover o intercâmbio entre docentes, técnico-administrativos, alunos e a comunidade externa ao Instituto, em prol da construção e do fortalecimento da cidadania e da melhoria da qualidade de vida.

2. DAS ÁREAS TEMÁTICAS, LINHAS DE EXTENSÃO E OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

2.1. No âmbito deste edital, serão consideradas atividades de extensão, passíveis de apoio, os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos com participação de alunos do IFMG - *Campus* Ouro Preto nas Áreas Temáticas (AT), Linhas de Extensão (LE) e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Política Nacional de Extensão, conforme **Anexo IV**.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros alocados neste edital são de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) destinados ao custeio de bolsas e de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) destinados ao custeio de visitas técnicas previstas nos projetos de extensão.

3.2 Os recursos adicionais serão distribuídos aos projetos classificados como recomendados.

3.3. Projetos que necessitem de recursos adicionais referentes aos bolsistas (alimentação, hospedagem e transporte) deverão detalhar os quantitativos na Planilha de Previsão de Recursos, de acordo com o **Anexo II** – Roteiro para Elaboração do Projeto, para análise.

3.3.1. Os recursos não previstos no projeto proposto serão indeferidos quando solicitados ao órgão gestor da execução orçamentária deste edital.

3.3.1.1. Fica estabelecido como órgão gestor da execução orçamentária deste edital a Diretoria de Inovação, Pesquisa, Pós Graduação e Extensão (DIPPE) campus Ouro Preto.

3.3.2. Os recursos adicionais com alimentação e hospedagem referentes ao(s) bolsista(s) não poderão exceder 10% do valor total do projeto, distribuídos ao longo do período de vigência do mesmo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

3.3.3. A solicitação de recursos adicionais não será item de avaliação e/ou classificação do projeto.

3.4. A solicitação de participação em eventos científicos ou culturais com submissão de trabalhos oriundos dos projetos de extensão, deverá ser encaminhada para análise por meio regulamentação própria do *Campus* Ouro Preto.

3.5. As solicitações referentes a visitas técnicas, devidamente previstas nos projetos aprovados, devem ser encaminhadas à DIPPE, com no mínimo 15 dias de antecedência a data da visita.

4. DAS BOLSAS

4.1. Vigência das bolsas: de 01/03/2018 a 31/12/2018.

4.2. Serão oferecidas bolsas nas modalidades PIBEX e PIBEX Jr., conforme critérios estabelecidos no **Anexo III** – Modalidade, Carga Horária e Valor da Bolsa.

4.2.1. O proponente deverá discriminar o tipo de bolsa adequado no plano de trabalho, de cada bolsista, conforme critérios estabelecidos no **Anexo III**.

4.2.2. O valor máximo mensal por projeto contemplado será de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

4.3. As bolsas possuem caráter transitório, são isentas de imposto de renda e não geram vínculo empregatício.

4.4. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

4.5. A DIPPE poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente.

4.5.1. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o orientador deverá reportar a DIPPE por e-mail e substituir a documentação referente ao bolsista.

4.5.2. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver sendo desligado deverá apresentar um relatório parcial, correspondente ao período em que desenvolveu o projeto ao orientador, que deverá enviar a DIPPE por e-mail.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

4.5.3. O orientador, quando anuir com a saída do bolsista, deve apresentar uma justificativa para a saída do aluno.

4.5.4 O aluno que desistir da bolsa, sem anuência do orientador, deverá apresentar justificativa junto ao relatório referente ao período em que foi bolsista. Caso contrário ficará inadimplente com a DIPPE.

5. DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

5.1. Os projetos deverão ter claro propósito de extensão, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão do Instituto, além de ter relação inequívoca com o ensino. Além disso, eles deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental.

5.2. No projeto de extensão deverá ser assinalado corretamente se é uma continuação de uma proposta já apresentada e aprovada em editais anteriores publicados pela DIPPE ou se é uma proposta nova.

5.2.1. Propostas de continuação de projetos deverão apresentar obrigatoriamente os resultados obtidos na(s) vigência(s) anterior(es) e uma justificativa para a continuidade do projeto.

5.3. Os projetos serão avaliados para fins de aprovação, considerando sua adequação aos objetivos, ao mérito, à continuidade de uma ação extensionista e à exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização.

5.4. As instituições e os colaboradores externos ao IFMG deverão ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta, deverão ser apresentadas por meio de Carta de Anuência e Apoio ao Projeto de Extensão pela Instituição Parceira (**Anexo V**).

5.5. O projeto terá que ser elaborado conforme o **Anexo II** - Roteiro para Elaboração do Projeto deste edital.

5.5.1. Propostas fora do formato recomendado serão desclassificadas.

5.5.1.1. Caso o proponente julgue que algum item do **Anexo II** não se enquadre em seu projeto, deverá ser mantido o item e sinalizada a expressão “não se aplica” nos campos correspondentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

5.7. As bolsas financiadas pelo IFMG - Campus Ouro Preto são destinadas a alunos regularmente matriculados e frequentes em, no mínimo, 03 (três) disciplinas do seu curso na Instituição, sendo o acompanhamento obrigatoriedade do orientador.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para submissão dos projetos de extensão deverão ser realizadas somente pelo endereço eletrônico da DIPPE: editaldipe.ouropreto@ifmg.edu.br.

6.1.1. O campo “assunto” do e-mail deverá ser identificado da seguinte forma: **Edital 053-2017/EXTENSÃO**.

6.1.2. Não serão aceitas inscrições de outra forma.

6.2. A documentação exigida para fins de inscrição do projeto e do orientador será:

6.2.1. Formulário de Cadastro do Orientador de Projeto de Extensão (próprio para o orientador), conforme **Anexo VI**.

6.2.2. O projeto (arquivo em formato *PDF*), com identificação, conforme modelo constante no **Anexo II** - Roteiro para Elaboração do Projeto.

6.2.3. O projeto (arquivo em formato *PDF*), conforme modelo constante do **Anexo II** sem identificação, ou seja, sem nome de seus autores na capa, folha de rosto e ao longo de todo o corpo do projeto e seus anexos.

6.2.4. Plano de Trabalho para cada um dos bolsistas solicitados.

6.2.4.1. No Plano de Trabalho devem constar as atividades a serem cumpridas pelo bolsista de forma detalhada, conforme **Anexo VII**.

6.2.5. Aceite de parceiros, caso necessário, em conformidade com o item 5.4 deste edital.

6.2.5.1. Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos e internos tais como equipamentos, materiais, instalações, laboratórios, dentre outros, que não sejam de responsabilidade do proponente (orientador), este deverá apresentar documento comprobatório de acesso aos mesmos, atestando a autorização da instituição ou responsável pelo recurso no que se refere a este acesso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, n° 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

6.2.5.2. Caso o projeto seja desenvolvido em parceria com outra instituição, é necessário anexar documento comprovando essa parceria.

6.2.6. *Curriculum Lattes* do orientador (arquivo em formato *PDF*), atualizado.

6.2.6.1. Não é necessário apresentar os comprovantes referente ao *curriculum* no momento da inscrição. Entretanto, a comissão de seleção poderá solicitar os comprovantes que julgar necessários.

6.2.7. Barema de Pontuação do Currículo do Orientador, conforme **Anexo VIII**, devidamente preenchido.

6.3. Caso o projeto já tenha sido aprovado por edital de fomento externo ao IFMG, ou seleção pública, anexar comprovante de aprovação do mesmo. Sem o comprovante de aprovação, a pontuação referente a esse item não será validada.

6.4. Todos os anexos que compõem o projeto deverão ser enviados em arquivos digitais separados, devidamente preenchidos e identificados (com exceção ao mencionado no item 6.2.3) com o nome e sobrenome do proponente como, por exemplo, AnexoIIIProjExt.pdf.

6.5. O orientador cujo projeto for aprovado terá até o dia 09/03/2018 para indicar o(s) aluno(s) bolsista(s), sendo facultado ao orientador os critérios para escolha do(s) bolsista(s), em conformidade com o item 7.3 deste edital.

6.6. A documentação exigida que deverá ser entregue de maneira física na DIPPE, para fins de inscrição do bolsista, em caso de aprovação/cadastro do projeto, será:

6.6.1. Histórico escolar atualizado.

6.6.2. Formulário de Cadastro do Aluno Bolsista/Voluntário, conforme **Anexo IX**, devidamente preenchido e assinado.

6.6.2.1. Caso o aluno possua idade inferior a 18 anos, o Formulário de Cadastro do Aluno Bolsista/Voluntário, deverá ser assinado pelo responsável legal, aceitando os critérios e normas que regem o programa e autorizando o mesmo a participar do programa de bolsas, nas condições definidas neste Edital.

6.6.3. Identidade e CPF (Cópia).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

6.6.4. Comprovante bancário de Conta Corrente no próprio nome (Cópia) (exceto para voluntários).

6.6.5. *Curriculum Lattes* atualizado impresso do aluno bolsista/aluno voluntário.

6.7. O registro do bolsista só será efetivado após a entrega da documentação completa descrita no item 6.6.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

7.1. Ser servidor efetivo do IFMG - *Campus* Ouro Preto, com formação de nível superior, não podendo estar afastado ou se afastar por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência da bolsa.

7.2. Possuir *Curriculum Lattes* atualizado.

7.3. Selecionar e indicar, para bolsista, aluno com perfil adequado, formação acadêmica compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e com o Programa Institucional de Bolsa ao qual o projeto for submetido; disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos; e bom desempenho acadêmico.

7.4. No ato da inscrição, não estar inadimplente com os Programas Institucionais de Inovação, Pesquisa e Extensão da DIPPE.

7.4.1. O projeto aprovado será suspenso caso seja identificada inadimplência do orientador.

7.4.2. No período em que o projeto estiver suspenso, todas as bolsas de extensão que estiverem vinculadas a ele serão também suspensas.

7.4.3. O período máximo em que o projeto poderá permanecer suspenso, por motivo de inadimplência, é de 60 (sessenta) dias. Ultrapassado o período máximo de suspensão, o projeto será cancelado.

7.5. Assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:

7.5.1. O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s).

7.5.2. A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG - *Campus* Ouro Preto, apresentando comprovação do acesso aos recursos necessários.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

7.5.3. A orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.

7.5.4. O envio do formulário eletrônico de frequência mensal e relato das atividades desenvolvidas pelos bolsistas à DIPPE, até o dia 16 (dezesesseis) de cada mês

7.5.5. Acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do bolsista.

7.6. Apresentar os resultados obtidos, na modalidade de comunicação oral, no Seminário Interno de Inovação, Pesquisa e Extensão (SIPEX) do Campus Ouro Preto de 2018.

7.7. A participação em outros eventos, inclusive externos, não desobriga que o projeto deva cumprir com os itens 7.6.

7.8. Orientar, simultaneamente, no máximo 8 (oito) bolsistas, somados os editais do *Campus* Ouro Preto e da Reitoria do IFMG.

7.8.1. No caso de haver mais de um proponente no mesmo projeto, o bolsista estará vinculado ao coordenador.

7.9. Apresentar relatórios parcial e final de atividades realizadas pelo(s) bolsista(s) do projeto à DIPPE, conforme Calendário do Edital no **Anexo I**.

7.10. Dar crédito ao apoio recebido no IFMG - *Campus* Ouro Preto e incluir os bolsistas como coautores e/ou colaboradores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

7.11. Informar e justificar imediatamente à DIPPE o impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, ou desligamento ou suspensão de bolsista(s), para que sejam tomadas as providências cabíveis.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA

8.1. Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

8.1.1. O aluno voluntário pode participar do projeto, desde que seja aceito pelo orientador e esteja ciente de que deve cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os alunos bolsistas e constantes neste edital.

8.1.2. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos alunos voluntários.

8.2. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão e ter disponibilidade de carga horária exigida para cada modalidade de programa de bolsas, conforme **Anexo III**.

8.3. O bolsista não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º grau com o orientador.

8.4. Os alunos poderão acumular as bolsas de monitoria ou tutoria com uma bolsa de extensão.

8.5. Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão da DIPPE.

8.6. Apresentar para o orientador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência até o dia 16 (dezesesseis) de cada mês;

8.6.1. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente estará condicionado à entrega do relatório mensal.

8.7. Apresentar relatório parcial e final junto a DIPPE, conforme datas no Calendário do Edital, conforme **Anexo I**.

8.8. Apresentar os resultados obtidos, na modalidade de comunicação oral, no Seminário Interno de Inovação, Pesquisa e Extensão (SIPEX) do Campus Ouro Preto de 2018.

8.9. A participação em outros eventos, inclusive externos, não desobriga que o projeto deva cumprir com os itens 8.8.

8.10. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa da DIPPE - IFMG Campus Ouro Preto, nas publicações e trabalhos apresentados.

8.11. Possuir conta corrente bancária própria para recebimento das bolsas;

9. DA SELEÇÃO DO PROJETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

9.1. O processo seletivo será coordenado pelo Comitê Interno de Inovação, Pesquisa e Extensão e pela Diretoria de Inovação, Pesquisa, Pós Graduação e Extensão (DIPPE) - Campus Ouro Preto.

9.2. Os projetos serão julgados por avaliadores internos e/ou externos ao IFMG - Campus Ouro Preto.

9.3. Os avaliadores farão a classificação dos projetos baseada nos Critérios de Avaliação das Propostas, conforme discriminado no **Anexo X**.

9.3.1. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

- a. Que seja renovação de projeto, desde que propostas anteriores tenham sido avaliadas positivamente pelos resultados apresentados;
- b. Que obtiver maior nota de avaliação do projeto.
- c. Que obtiver maior nota de avaliação no currículo *lattes*.

9.4. O projeto que for aprovado e que não for contemplado com bolsa será classificado como **“RECOMENDADO”**.

9.5. Se houver desistência de algum projeto selecionado, serão chamados os “recomendados”, em ordem de classificação.

9.5.1. Caso haja interesse do orientador, dos bolsistas/voluntários e demais envolvidos na execução do projeto “recomendado”, sem a alocação de bolsas, o projeto terá o reconhecimento institucional, as obrigações e direitos atribuídos aos demais e será registrado na DIPPE com a mesma vigência deste Edital.

9.6. Serão eliminadas as propostas que não apresentarem toda a documentação exigida neste Edital e que obtiverem pontuação inferior a 60% no processo de avaliação, correspondente ao item 2 do **Anexo X**.

9.7. Os projetos aprovados deverão submeter-se às exigências constantes no Regulamento do Programa de Bolsas da DIPPE conforme **Anexo XI**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado final da seleção será publicado no sítio www.ouopreto.ifmg.edu.br/pesquisaextensao, a partir do dia 28 de fevereiro de 2018.

11. DOS RECURSOS

11.1. As inscrições indeferidas na fase de submissão de projetos não terão direito a recursos.

11.2. Após a divulgação do resultado preliminar, o orientador terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para contestá-lo junto à DIPPE, apresentando os recursos cabíveis conforme o **Anexo XII** - Formulário para Interposição de Recurso contra o resultado enviando-o para o e-mail: editaldipe.ouopreto@ifmg.edu.br.

11.3. A Comissão de Avaliação constituída para este edital será a responsável pela avaliação dos recursos.

11.4. O resultado dos recursos será divulgado a partir do dia 26 de fevereiro de 2018.

11.5. O resultado final das propostas será divulgado a partir do dia 28 de fevereiro de 2018.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A documentação e as informações prestadas pelo orientador e/ou bolsista serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele(s) que não fornecer(em) documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.2. É vedada a indicação do bolsista para exercer atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

12.3. Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

12.4. Os casos omissos serão analisados pela DIPPE e pelo Comitê Interno de Inovação, Pesquisa e Extensão.

12.5. O resultado final será homologado pela Direção Geral do Campus Ouro Preto.

12.6. Todos os anexos deste edital serão disponibilizados no sítio da DIPPE:
www.ouopreto.ifmg.edu.br/pesquisaextensao.

Ouro Preto, 20 de dezembro de 2017.

Registre-se. Publique-se.

Maria da Glória dos Santos Laia
Diretora-Geral do IFMG - Campus Ouro Preto